

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

**CONTRATO Nº 20210200**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua São Francisco, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.850.438/0001-85, representado pelo(a) Sr.(a) ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portador do CPF nº 839.890.302-30, residente na RUA SAO JOAO, e de outro lado a firma E.M.DE F. GUIMARAES., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.966.522/0001-66, estabelecida à AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIEZER MELO FREITAS GUIMARÃES, residente na Av Marechal Deodoro da Fonseca nº406, centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 18/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
071987	METFORMINA COMP. 500MG GENERICO METFORMINA COMP. 500MG GENERICO	COMPRIMIDO	20.000,00	0,020	400,00
072015	SIVASTANTINA 20MG SIVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,040	600,00
072772	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,110	660,00
072784	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
072795	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSP. 100ML	FRASCO	6.000,00	0,480	2.880,00
072811	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,140	2.100,00
072818	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,020	300,00
072826	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,020	400,00
072828	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
072844	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,090	900,00
072846	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. 400MG +80 MG	FRASCO	1.200,00	1,870	2.244,00
072853	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,030	600,00
073280	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,030	600,00
073724	ATENOLOL DE 50 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,040	400,00
073725	ATENOLOL DE 25 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,030	300,00
073726	AMOXILINA 500 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
073728	AZITROMICINA 500 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,070	420,00
073729	AZITROMICINA 40 MG/ML MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	2.500,00	0,990	2.475,00
073730	CAPTOPRIL 25 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	15.000,00	0,030	450,00
073733	DEXAMETASONA 1% 10 G CREME MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	1.000,00	1,080	1.080,00
073734	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,050	100,00
073735	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG/ML 100 ML MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	1.500,00	0,190	285,00
073736	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,060	600,00
073739	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML GOTAS MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	2.000,00	0,160	320,00
073742	FLUCONAZOL 150 MG CAPS MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	CÁPSULA	7.000,00	0,090	630,00
073744	MEBENDAZOL 100 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	9.000,00	0,050	450,00
073748	METILDOPA 500 MG MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,390	3.900,00
073750	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	1.000,00	4,290	4.290,00
073753	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	1.500,00	0,090	135,00

**RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

073754	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G060G	BISNAGA	1.000,00	0,380	380,00
073755	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA NISTATINA 1000.000UI/ML 50 ML	FRASCO	300,00	1,590	477,00
073757	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA OMEPRAZOL 20 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,020	300,00
073759	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL 15 ML	FRASCO	6.000,00	0,150	900,00
073760	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,030	600,00
073761	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PREDINISONA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
073764	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENVELOPE	1.200,00	0,240	288,00
073766	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,090	270,00
073767	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10 MG 1%	BISNAGA	1.200,00	1,990	2.388,00
073769	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA FITA DE TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50	CAIXA	1.000,00	12,990	12.990,00
073770	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA VITAMINA DO COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FRASCO	1.200,00	2,390	2.868,00
073771	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
076671	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 10ML	FRASCO	5.000,00	0,110	550,00
076673	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	15.000,00	0,060	900,00
076674	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA CEFALEXINA 100ML	FRASCO	2.000,00	2,990	5.980,00
076675	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/20ML	FRASCO	1.000,00	1,170	1.170,00
076676	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA ERITROMICINA 250MG/5ML FR. 60ML	FRASCO	300,00	5,190	1.557,00
076677	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA IBUPROFENO SOL ORAL 50MG/30ML	FRASCO	10.000,00	0,050	500,00
076678	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA METROCLÓPRAMIDA/PLASIL 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,090	180,00
076679	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA METROCLÓPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL (PLASIL) 4MG/10ML	FRASCO	2.000,00	0,080	160,00
076680	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA METRONIDAZOL 40MG/100ML SOL ORAL	FRASCO	1.000,00	6,220	6.220,00
076681	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA NIMESULIDA SUSP ORAL 50MG/15ML	FRASCO	3.000,00	0,070	210,00
076682	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA OLEO MINERAL PURO 100% FR 100ML	FRASCO	300,00	1,490	447,00
076683	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PASTA D'AGUA 100G	BISNAGA	150,00	0,080	12,00
076684	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SABUTAMOL XP 2MG/5ML FR. 100ML	FRASCO	1.000,00	0,060	60,00
076685	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	6.000,00	0,040	240,00
076686	MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA SULFATO FERROSO 125MG/30ML SOL ORAL	FRASCO	1.200,00	0,090	108,00
				VALOR GLOBAL R\$	72.274,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 72.274,00 (setenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 18/2021 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 18/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Setembro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 18/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1001.103010181.2.049 Manutenção do Progr. Farmacia Basica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 72.274,00 .

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 18/2021, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALCIONE SANTANA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AURORA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AURORA DO PARÁ - PA, 07 de Setembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ  
CNPJ(MF) 11.850.438/0001-85  
CONTRATANTE

E.M.DE F. GUIMARAES  
CNPJ 05.966.522/0001-66  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_